

INFORMAÇÃO SOBRE ATIVIDADES ECONÓMICAS PREVISTAS NO REGIME DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL (REAI)

Notas para a leitura do documento

A) O presente documento contém:

Na **LISTA 1**, todas as atividades económicas previstas no Regime de Exercício da Atividade Industrial (Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro), incluindo "atividade produtiva local" e "atividade produtiva similar".

Na **LISTA 2** são apresentadas apenas as atividades económicas que podem constituir "**atividade produtiva local**", designações específicas e respectivos critérios.

Na **LISTA 3** estão **identificadas apenas** as atividades económicas que podem constituir "**atividade produtiva similar**" e respetivas designações específicas.

B) O que é "atividade produtiva local"?

Atividades previstas na secção 2 do anexo I ao presente decreto-lei (...) cujo exercício tem lugar a título individual ou em microempresa até cinco trabalhadores, em estabelecimento industrial com potência elétrica contratada não superior a 15 Kva e potência térmica não superior a 4,10 KJ/h, considerando-se, para efeitos da sua determinação, os coeficientes de equivalência descritos no anexo II ao presente decreto-lei (alínea b) do art.º 2.º do DL n.º 209/2008, de 29 de Outubro).

C) O que é "atividade produtiva similar"?

Atividades previstas na secção 3 do Anexo I do Regime de exercício da atividade industrial (DL n.º 209/2008, de 29 de Outubro) com os limites definidos para os estabelecimentos industriais do tipo 3. (alínea b) do art.º 2.º do DL n.º 209/2008, de 29 de Outubro).

D) Classificação dos Estabelecimentos industriais

Considerando que a possibilidade de exercício da "atividade produtiva local" está relacionada com o cumprimento dos requisitos definidos para os estabelecimentos industriais de tipologia 3, cabe, previamente à leitura deste documento, apresentar os critérios definidos no Regime de Exercício da Atividade Industrial (Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro) para a classificação dos estabelecimentos industriais:

Estabelecimento industrial tipo 1 = Estabelecimentos cujos projetos de instalações industriais se encontrem **abrangidos por, pelo menos, um dos seguintes regimes** jurídicos: Avaliação de impacte ambiental (AIA), Prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP), Prevenção de acidentes graves (PAG) ou Operações de gestão de resíduos (OGR).

Estabelecimento industrial tipo 2 = São incluídos no tipo 2 os estabelecimentos industriais não incluídos no tipo 1 que se encontram **abrangidos por, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias**: Potência elétrica contratada superior a 40 Kva, potência térmica superior a 8,10⁶KJ/h ou n.º de trabalhadores superior a 15.

Estabelecimento industrial tipo 3 = São incluídos no tipo 3 os estabelecimentos industriais não abrangidos pelos tipos 1 e 2, bem como os estabelecimentos da atividade produtiva similar e os operadores da atividade produtiva local previstos nas secções 2 e 3 do Anexo I do Regime de Exercício da Atividade Industrial (Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro).

LISTA 1

SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO CAE (Classificação de atividade económica)
SECÇÃO B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	
05100	Extração de hulha (inclui antracite)
05200	Extração de lenhite
08121	Extração de saibro, areia e pedra britada
08920	Extração da turfa
08931	Extração de sal marinho
09900	Outras atividades dos serviços relacionados com as indústrias extrativas: apenas anexos mineiros e pedreiras
SECÇÃO C - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	
SECÇÃO C - DIVISÃO 10 - INDÚSTRIAS ALIMENTARES	
10110	Abate de gado (produção de carne)
10120	Abate de aves (produção de carne)
10130	Fabricação de produtos à base de carne
10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura
10202	Congelação de produtos da pesca e da aquicultura
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos
10204	Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura
10310	Preparação e conservação de batatas
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas
10391	Congelação de frutos e de produtos hortícolas
10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis
10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos
10411	Produção de óleos e gorduras animais brutos
10412	Produção de azeite
10413	Produção de óleos vegetais brutos (exceto azeite)
10414	Refinação de azeite, óleos e gorduras
10420	Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares
10510	Indústrias do leite e derivados
10520	Fabricação de gelados e sorvetes
10611	Moagem de cereais
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz
10613	Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
10620	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10730	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares
10810	Indústria do açúcar
10821	Fabricação de cacau e de chocolate

LISTA 1	SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)
10822	Fabricação de produtos de confeitaria
10830	Indústria do café e do chá
10840	Fabricação de condimentos e temperos
10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
10860	Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos
10891	Fabricação de fermentos, leveduras e adjuvantes para panificação e pastelaria
10892	Fabricação de caldos, sopas e sobremesas
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e. - Apenas as seguintes atividades: tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovíprodutos; centros de inspeção e classificação de ovos
10911	Fabricação de pré-misturas
10912	Fabricação de alimentos para animais de criação (exceto para aquicultura)
10913	Fabricação de alimentos para aquicultura
10920	Fabricação de alimentos para animais de companhia
SECÇÃO C - DIVISÃO 11 - INDÚSTRIAS DAS BEBIDAS	
11011	Fabricação de aguardentes preparadas.
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas.
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas.
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos.
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos.
11030	Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos.
11040	Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas.
11050	Fabricação de cerveja - Exceto fabrico de cerveja em estabelecimentos de bebidas para consumo no local.
11060	Fabricação de malte.
11071	Engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente.
11072	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n.e.
SECÇÃO C - DIVISÃO 12 - INDÚSTRIA DO TABACO	
12000	Indústria do tabaco.
SECÇÃO C - DIVISÃO 13 - FABRICAÇÃO DE TÊXTEIS	
13101	Preparação e fiação de fibras do tipo algodão.
13102	Preparação e fiação de fibras do tipo lã.
13103	Preparação e fiação da seda e preparação e texturização de filamentos sintéticos e artificiais.
13104	Fabricação de linhas de costura.
13105	Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis.
13201	Tecelagem de fio do tipo algodão.
13202	Tecelagem de fio do tipo lã.
13203	Tecelagem de fio do tipo seda e de outros têxteis.
13301	Branqueamento e tingimento.
13302	Estampagem.
13303	Acabamento de fios, tecidos e artigos têxteis, n.e.
13910	Fabricação de tecidos de malha.

LISTA 1	SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)
13920	Fabricação de artigos têxteis confeccionados, exceto vestuário.
13930	Fabricação de tapetes e carpetes.
13941	Fabricação de cordoaria.
13942	Fabricação de redes.
13950	Fabricação de não tecidos e respectivos artigos, exceto vestuário.
13961	Fabricação de passamanarias e sirgarias.
13962	Fabricação de têxteis para uso técnico e industrial, n.e.
13991	Fabricação de bordados.
13992	Fabricação de rendas.
13993	Fabricação de outros têxteis diversos, n.e.
SECÇÃO C - DIVISÃO 14 - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO	
14110	Confeção de vestuário em couro, exceto confeção por medida.
14120	Confeção de vestuário de trabalho, exceto confeção por medida.
14131	Confeção de outro vestuário exterior em série.
14132	Confeção de outro vestuário exterior por medida.
14133	Atividades de acabamento de artigos de vestuário, exceto confeção por medida.
14140	Confeção de vestuário interior, exceto confeção por medida.
14190	Confeção de outros artigos e acessórios de vestuário, exceto confeção por medida.
14200	Fabricação de artigos de peles com pêlo.
14310	Fabricação de meias e similares de malha.
14390	Fabricação de outro vestuário de malha.
SECÇÃO C - DIVISÃO 15 - INDÚSTRIA DO COURO E DOS PRODUTOS DO COURO	
15111	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo.
15112	Fabricação de couro reconstituído.
15113	Curtimenta e acabamento de peles com pêlo.
15120	Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro.
15201	Fabricação de calçado.
15202	Fabricação de componentes para calçado.
SECÇÃO C - DIVISÃO 16 - INDÚSTRIA DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCETO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA	
16101	Serração de madeira.
16102	Impregnação de madeira.
16211	Fabricação de painéis de partículas de madeira.
16212	Fabricação de painéis de fibras de madeira.
16213	Fabricação de folheados, contraplacados, lamelados e de outros painéis.
16220	Parqueteria.
16230	Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção.
16240	Fabricação de embalagens de madeira.
16291	Fabricação de outras obras de madeira, exceto arte de soqueiro e de tamanqueiro.
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria.

LISTA 1	SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)
16293	Indústria de preparação da cortiça.
16294	Fabricação de rolhas de cortiça.
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça.
SECÇÃO C - DIVISÃO 17 - FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL, CARTÃO E SEUS ARTIGOS	
17110	Fabricação de pasta.
17120	Fabricação de papel e de cartão (exceto canelado).
17211	Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens).
17212	Fabricação de outras embalagens de papel e de cartão.
17220	Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário.
17230	Fabricação de artigos de papel para papelaria.
17240	Fabricação de papel de parede.
17290	Fabricação de outros artigos de pasta de papel, de papel e de cartão.
SECÇÃO C - DIVISÃO 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES GRAVADOS	
18110	Impressão de jornais.
18120	Outra impressão.
SECÇÃO C - DIVISÃO 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E DE AGLOMERADOS DE COMBUSTÍVEIS	
19100	Fabricação de produtos de coqueria.
19201	Fabricação de produtos petrolíferos refinados.
19202	Fabricação de produtos petrolíferos refinados a partir de resíduos.
19203	Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite.
SECÇÃO C - DIVISÃO 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS, EXCETO PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
20110	Fabricação de gases industriais.
20120	Fabricação de corantes e pigmentos.
20130	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base.
20141	Fabricação de resinosos e seus derivados.
20142	Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados.
20143	Fabricação de álcool etílico de fermentação.
20144	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, n.e.
20151	Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados.
20152	Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais.
20160	Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias.
20170	Fabricação de borracha sintética sob formas primárias.
20200	Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos.
20301	Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares.
20302	Fabricação de tintas de impressão.
20303	Fabricação de pigmentos preparados, composições vitrificáveis e afins.
20411	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina.
20412	Fabricação de produtos de limpeza, polimento e proteção.
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene.

LISTA 1	SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)
20520	Fabricação de colas.
20530	Fabricação de óleos essenciais.
20591	Fabricação de biodiesel.
20592	Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial.
20593	Fabricação de óleos e massas lubrificantes, com exclusão da efetuada nas refinarias.
20594	Fabricação de outros produtos químicos diversos, n.e.
20600	Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais.
SECÇÃO C - DIVISÃO 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BASE E DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	
21100	Fabricação de produtos farmacêuticos de base.
21201	Fabricação de medicamentos.
21202	Fabricação de outras preparações e de artigos farmacêuticos.
SECÇÃO C - DIVISÃO 22 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	
22111	Fabricação de pneus e câmaras-de-ar.
22112	Reconstrução de pneus.
22191	Fabricação de componentes de borracha para calçado.
22192	Fabricação de outros produtos de borracha, n.e.
22210	Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico.
22220	Fabricação de embalagens de plástico.
22230	Fabricação de artigos de plástico para a construção.
22291	Fabricação de componentes de plástico para calçado.
22292	Fabricação de outros artigos de plástico, n.e.
SECÇÃO C - DIVISÃO 23 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	
23110	Fabricação de vidro plano.
23120	Fabricação de vidro e artigos de vidro.
23131	Fabricação de vidro de embalagem.
23132	Cristalaria.
23140	Fabricação de fibras de vidro.
23190	Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico).
23200	Fabricação de produtos cerâmicos refratários.
23311	Fabricação de azulejos.
23312	Fabricação de ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica.
23321	Fabricação de tijolos.
23322	Fabricação de telhas.
23323	Fabricação de abobadilhas.
23324	Fabricação de outros produtos cerâmicos para a construção.
23411	Olaria de barro.
23412	Fabricação de artigos de uso doméstico de faiança, porcelana e grés fino.
23413	Fabricação de artigos de ornamentação de faiança, porcelana e grés fino.
23414	Atividades de decoração de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental.
23420	Fabricação de artigos cerâmicos para usos sanitários.

LISTA 1	SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)
23430	Fabricação de isoladores e peças isolantes em cerâmica.
23440	Fabricação de outros produtos em cerâmica para usos técnicos.
23490	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários.
23510	Fabricação de cimento.
23521	Fabricação de cal.
23522	Fabricação de gesso.
23610	Fabricação de produtos de betão para a construção.
23620	Fabricação de produtos de gesso para a construção.
23630	Fabricação de betão pronto.
23640	Fabricação de argamassas.
23650	Fabricação de produtos de fibrocimento.
23690	Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento.
23701	Fabricação de artigos de mármore e de rochas similares.
23702	Fabricação de artigos em ardósia (lousa).
23703	Fabricação de artigos de granito e de rochas, n.e.
23910	Fabricação de produtos abrasivos.
23991	Fabricação de misturas betuminosas.
23992	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos diversos, n.e.
SECÇÃO C - DIVISÃO 24 - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	
24100	Siderurgia e fabricação de ferro - ligas.
24200	Fabricação de tubos, condutas, perfis ocos e respectivos acessórios, de aço.
24310	Estiragem a frio.
24320	Laminagem a frio de arco ou banda.
24330	Perfilagem a frio.
24340	Trefilagem a frio.
24410	Obtenção e primeira transformação de metais preciosos.
24420	Obtenção e primeira transformação de alumínio.
24430	Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho.
24440	Obtenção e primeira transformação de cobre.
24450	Obtenção e primeira transformação de outros metais não ferrosos.
24460	Tratamento de combustível nuclear.
24510	Fundição de ferro fundido.
24520	Fundição de aço.
24530	Fundição de metais leves.
24540	Fundição de outros metais não ferrosos.
SECÇÃO C - DIVISÃO 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
25110	Fabricação de estruturas de construções metálicas.
25120	Fabricação de portas, janelas e elementos similares.
25210	Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central.
25290	Fabricação de outros reservatórios e recipientes metálicos.

LISTA 1	SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)
25300	Fabricação de geradores de vapor (exceto caldeiras para aquecimento central).
25401	Fabricação de armas de caça, de desporto e defesa.
25402	Fabricação de armamento.
25501	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados.
25502	Fabricação de produtos por pulverometalurgia.
25610	Tratamento e revestimento de metais.
25620	Atividades de mecânica geral.
25710	Fabricação de cutelaria.
25720	Fabricação de fechaduras, dobradiças e de outras ferragens.
25731	Fabricação de ferramentas manuais.
25732	Fabricação de ferramentas mecânicas.
25733	Fabricação de peças sinterizadas.
25734	Fabricação de moldes metálicos.
25910	Fabricação de embalagens metálicas pesadas.
25920	Fabricação de embalagens metálicas ligeiras.
25931	Fabricação de produtos de arame.
25932	Fabricação de molas.
25933	Fabricação de correntes metálicas.
25940	Fabricação de rebites, parafusos e porcas.
25991	Fabricação de louça metálica e artigos de uso doméstico.
25992	Fabricação de outros produtos metálicos diversos, n.e.
SECÇÃO C - DIVISÃO 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÕES E PRODUTOS ELETRÓNICOS E ÓTICOS	
26110	Fabricação de componentes eletrónicos.
26120	Fabricação de placas de circuitos eletrónicos.
26200	Fabricação de computadores e de equipamento periférico.
26300	Fabricação de aparelhos e de equipamentos para comunicações.
26400	Fabricação de recetores de rádio e de televisão e bens de consumo similares.
26511	Fabricação de contadores de eletricidade, gás, água e de outros líquidos.
26512	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, navegação e outros fins, n.e.
26520	Fabricação de relógios e material de relojoaria.
26600	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e eletroterapêutico.
26701	Fabricação de instrumentos e equipamentos óticos não oftálmicos.
26702	Fabricação de material fotográfico e cinematográfico.
26800	Fabricação de suportes de informação magnéticos e óticos.
SECÇÃO C - DIVISÃO 27- FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO	
27110	Fabricação de motores, geradores e transformadores elétricos.
27121	Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações elétricas de alta tensão.
27122	Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações elétricas de baixa tensão.
27200	Fabricação de acumuladores e pilhas.

LISTA 1	SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)
27310	Fabricação de cabos de fibra ótica.
27320	Fabricação de outros fios e cabos elétricos e eletrônicos.
27330	Fabricação de dispositivos e acessórios para instalações elétricas, de baixa tensão.
27400	Fabricação de lâmpadas elétricas e de outro equipamento de iluminação.
27510	Fabricação de eletrodomésticos.
27520	Fabricação de aparelhos não elétricos para uso doméstico.
27900	Fabricação de outro equipamento elétrico.
SECÇÃO C - DIVISÃO 28- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO n.e.	
28110	Fabricação de motores e turbinas, exceto motores para aeronaves, automóveis e motocicletas.
28120	Fabricação de equipamento hidráulico e pneumático.
28130	Fabricação de outras bombas e compressores.
28140	Fabricação de outras torneiras e válvulas.
28150	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão.
28210	Fabricação de fornos e queimadores.
28221	Fabricação de ascensores e monta-cargas, escadas e passarelas rolantes.
28222	Fabricação de equipamentos de elevação e de movimentação, n.e.
28230	Fabricação de máquinas e equipamento de escritório, exceto computadores e equipamento periférico.
28240	Fabricação de máquinas - ferramentas portáteis com motor.
28250	Fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação.
28291	Fabricação de máquinas de condicionamento e de embalagem.
28292	Fabricação de balanças e de outro equipamento para pesagem.
28293	Fabricação de outras máquinas diversas de uso geral, n.e.
28300	Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura.
28410	Fabricação de máquinas - ferramentas para metais.
28490	Fabricação de outras máquinas - ferramentas.
28910	Fabricação de máquinas para a metalurgia.
28920	Fabricação de máquinas para as indústrias extrativas e para a construção.
28930	Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco.
28940	Fabricação de máquinas para as indústrias têxtil, do vestuário e do couro.
28950	Fabricação de máquinas para as indústrias do papel e do cartão.
28960	Fabricação de máquinas para as indústrias do plástico e da borracha.
28991	Fabricação de máquinas para as indústrias de materiais de construção, cerâmica e vidro.
28992	Fabricação de outras máquinas diversas para uso específico, n.e.
SECÇÃO C - DIVISÃO 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	
29100	Fabricação de veículos automóveis.
29200	Fabricação de carroçarias, reboques e semi - reboques.
29310	Fabricação de equipamento elétrico e eletrônico para veículos automóveis.
29320	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis.
SECÇÃO C - DIVISÃO 30 - FABRICAÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	

LISTA 1	SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)
30111	Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, exceto de recreio e desporto.
30112	Construção de embarcações não metálicas, exceto de recreio e desporto.
30120	Construção de embarcações de recreio e de desporto.
30200	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro.
30300	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado.
30400	Fabricação de veículos militares de combate.
30910	Fabricação de motociclos.
30920	Fabricação de bicicletas e veículos para inválidos.
30990	Fabricação de outro equipamento de transporte, n.e.
SECÇÃO C - DIVISÃO 31 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE COLCHÕES	
31010	Fabricação de mobiliário para escritório e comércio.
31020	Fabricação de mobiliário de cozinha.
31030	Fabricação de colchoaria.
31091	Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins.
31092	Fabricação de mobiliário metálico para outros fins.
31093	Fabricação de mobiliário de outros materiais para outros fins.
31094	Atividades de acabamento de mobiliário.
SECÇÃO C - DIVISÃO 32 - OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	
32110	Cunhagem de moedas.
32121	Fabricação de filigranas.
32122	Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria.
32123	Trabalho de diamantes e de outras pedras preciosas ou semipreciosas para joalheria e uso industrial.
32130	Fabricação de bijutarias.
32200	Fabricação de instrumentos musicais.
32300	Fabricação de artigos de desporto.
32400	Fabricação de jogos e de brinquedos.
32501	Fabricação de material ótico oftálmico.
32502	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico - cirúrgicos.
32910	Fabricação de vassouras, escovas e pincéis.
32991	Fabricação de canetas, lápis e similares.
32992	Fabricação de fechos de correr, botões e similares.
32993	Fabricação de guarda-sóis e chapéus-de-chuva.
32994	Fabricação de equipamento de proteção e segurança.
32995	Fabricação de caixões mortuários em madeira.
32996	Outras indústrias transformadoras diversas, n.e., com exclusão: Arte de trabalhar flores secas; arte de trabalhar miolo de figueira e similares; arte de trabalhar cascas de cebola, alho e similares; gravura em metal; construção de maquetas; arte de fazer <i>abat-jours</i> ; produção manual de perucas; produção manual de flores artificiais; produção manual de adereços e enfeites de festa; arte de trabalhar cera; arte de trabalhar osso, chifre e similares; arte de trabalhar conchas; arte de trabalhar penas; arte de trabalhar escamas de peixe; arte de trabalhar materiais sintéticos; gnomónica (arte de construir relógios de sol).

LISTA 1**SECÇÃO 1 DO ANEXO I DO REAI (Continuação)****SECÇÃO C - DIVISÃO 33 - REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

33110	Reparação e manutenção de produtos metálicos (exceto máquinas e equipamentos).
33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos.
33130	Reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico.
33140	Reparação e manutenção de equipamento elétrico.
33150	Reparação e manutenção de embarcações.
33160	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais.
33170	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte.
33190	Reparação e manutenção de outro equipamento.
33200	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais.

SECÇÃO D - ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO**SECÇÃO D - DIVISÃO 35 - REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

35302	Produção de gelo.
-------	-------------------

SECÇÃO I - ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES**SECÇÃO I - DIVISÃO 56 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES**

56210	Fornecimento de refeições para eventos. - Apenas quando o local de preparação das refeições não é o local onde decorrem os eventos.
56290	Outras atividades de serviço de refeições. - Apenas atividade de preparação de refeições para fornecimento e consumo em local

LISTA 2 SECÇÃO 2 DO ANEXO I DO REAI - "ACTIVIDADE PRODUTIVA LOCAL"

CÓDIGO CAE	DESCRIÇÃO CAE (Classificação da atividade económica)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRODUTIVA LOCAL	QUAIS OS LIMITES DE PRODUÇÃO ANUAL (PRODUTO ACABADO)?	PODEM SER DESENVOLVIDAS EM FRACÇÃO AUTÓNOMA DE PRÉDIO URBANO?
SECÇÃO C - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS				
SECÇÃO C - DIVISÃO 10 - INDÚSTRIAS ALIMENTARES				
10130	Fabricação de produtos à base de carne	Preparação e conservação de produtos à base de carne e preparação de enchidos, ensacados e similares	2 000Kg	Sim
10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura	2 000Kg	Sim
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos	Preparação e conservação de peixe e outros produtos do mar	2 000Kg	Não
10204	Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura	Salga, secagem e outras transformações de produtos da pesca e aquicultura	2 000Kg	Não
10310	Preparação e conservação de batatas	Preparação e conservação de batatas	5 000Kg	Sim
10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas	Preparação de frutos secos e secados, incluindo os silvestres	5 000Kg	Sim
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada	Preparação de doces, compotas, geleias e marmelada	5 000Kg	Sim
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis	5 000Kg	Sim
10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas	5 000Kg	Sim
10510	Indústrias do leite e derivados	Indústrias do leite e derivados	12 000 L	Sim

LISTA 2 SECÇÃO 2 DO ANEXO I DO REAI - "ACTIVIDADE PRODUTIVA LOCAL" (Continuação)

10520	Fabricação de gelados e sorvetes	Preparação de gelados e sorvetes	1 500Kg	Sim
10711	Panificação	Fabrico de pão e produtos afins do pão	8 000Kg	Sim
10712	Pastelaria	Fabrico de bolos, doçaria e confeitos	5 000Kg	Sim
10840	Fabricação de condimentos e temperos	Preparação de plantas aromáticas, condimentos e temperos (incluindo produção de vinagre)	1 500Kg	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 11 - INDÚSTRIAS DAS BEBIDAS				
11011	Fabricação de aguardentes preparadas.	Fabricação de aguardentes preparadas	1 500 L	Não
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas.	Produção de licores, xaropes e aguardentes não vínicas	1 500 L	Sim
11030	Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos.	Produção de cidra e outros produtos fermentados de frutos	2 500 L	Não
SECÇÃO C - DIVISÃO 13 - FABRICAÇÃO DE TÊXTEIS				
13920	Fabricação de artigos têxteis confeccionados, exceto vestuário.	Confeção de bonecos de pano	NA	Sim
13930	Fabricação de tapetes e carpetes.	Produção de tapetes e tapeçaria	NA	Sim
13961	Fabricação de passamanarias e sirgarias.	Passamanaria	NA	Sim
13991	Fabricação de bordados.	Confeção de bordados	NA	Sim
13992	Fabricação de rendas.	Confeção de artigos de renda	NA	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 14 - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO				

LISTA 2 SECÇÃO 2 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA LOCAL" (Continuação)

14120	Confeção de vestuário de trabalho, exceto confeção por medida.	Confeção de vestuário de trabalho	NA	Sim
14132	Confeção de outro vestuário exterior por medida.	Confeção de vestuário por medida	NA	Sim
14190	Confeção de outros artigos e acessórios de vestuário, exceto confeção por medida.	Fabrico de acessórios de vestuário e confeção de calçado de pano	NA	Sim
14310	Fabricação de meias e similares de malha.	Confeção de artigos de malha	NA	Sim
14390	Fabricação de outro vestuário de malha.	Confeção de artigos de malha	NA	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 15 - INDÚSTRIA DO COURO E DOS PRODUTOS DO COURO				
15201	Fabricação de calçado.	Reparação de calçado	NA	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 16 - INDÚSTRIA DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCETO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA				
16291	Fabricação de outras obras de madeira, exceto arte de soqueiro e de tamanqueiro.	Arte de soqueiro e tamanqueiro	NA	Sim
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria.	Cestaria, esteiraria, capacharia, chapelaria, empalhamento, arte de croceiro, confeção de bonecos em folhas de milho	NA	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 17 - FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL, CARTÃO E SEUS ARTIGOS				
17290	Fabricação de outros artigos de pasta de papel, de papel e de cartão.	Arte de trabalhar papel	NA	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 23 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS				
23120	Fabricação de vidro e artigos de vidro.	Arte do vitral	NA	Sim
23132	Cristalaria.	Arte de trabalhar cristal	NA	Sim

LISTA 2 SECÇÃO 2 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA LOCAL" (Continuação)

23190	Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico).	Arte de trabalhar o vidro	NA	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 32 - OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS				
32121	Fabricação de filigranas.	Ourivesaria - filigrana	NA	Sim
32122	Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria.	Ourivesaria - prata cinzelada; joalheria	NA	Sim
32130	Fabricação de bijutarias.	Fabrico de bijutarias	NA	Sim
32400	Fabricação de jogos e de brinquedos.	Idem	NA	Sim

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR"

CÓDIGO CAE	DESCRIÇÃO CAE (Classificação da atividade económica)	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR	PODEM SER DESENVOLVIDAS EM FRACÇÃO AUTÓNOMA DE PRÉDIO URBANO?
SECÇÃO C - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS			
SECÇÃO C - DIVISÃO 10 - INDÚSTRIAS ALIMENTARES			

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR" (Continuação)

10130	Fabricação de produtos à base de carne	Preparação e conservação de carne e preparação de enchidos, ensacados e similares	Sim
10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura	Idem	Sim
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos	Preparação e conservação de peixe e outros produtos do mar	Sim
10204	Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura	Todas	Não
10310	Preparação e conservação de batatas	Todas	Sim
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas	Todas	Sim
10391	Congelação de frutos e de produtos hortícolas	Todas	Sim
10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas	Preparação de frutos secos e secados, incluindo os silvestres	Sim
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada	Todas	Sim
10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos	Todas	Sim
10412	Produção de azeite	Todas	Sim
10510	Indústrias do leite e derivados	Todas	Sim
10520	Fabricação de gelados e sorvetes	Todas	Sim
10611	Moagem de cereais	Todas	Não
10711	Panificação	Todas	Sim

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR" (Continuação)

10712	Pastelaria	Fabrico de bolos, doçaria e confeitos	Sim
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação	Todas	Sim
10730	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares	Todas	Sim
10821	Fabricação de cacau e de chocolate	Todas	Sim
10822	Fabricação de produtos de confeitaria	Todas	Sim
10840	Fabricação de condimentos e temperos	Preparação de ervas aromáticas e medicinais e produção de vinagre	Sim
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e.	Todas	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 11 - INDÚSTRIAS DAS BEBIDAS			
11011	Fabricação de aguardentes preparadas.	Produção de aguardentes vónicas	Não
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas.	Produção de licores, xaropes e aguardentes não vónicas	Sim
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos.	Todas	Não
11030	Produção de cidra e outros produtos fermentados.	Todas	Não
SECÇÃO C - DIVISÃO 13 - FABRICAÇÃO DE TÊXTEIS			
13101	Preparação e fiação de fibras do tipo algodão.	Todas	Sim
13102	Preparação e fiação de fibras do tipo lã.	Todas	Sim
13103	Preparação e fiação da seda e preparação e texturização de filamentos sintéticos e artificiais.	Preparação e fiação de fibras têxteis	Sim

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR" (Continuação)

13105	Preparação e fiação de fibras do tipo linho e outras fibras têxteis.	Preparação e fiação de fibras têxteis	Sim
13201	Tecelagem de fio do tipo algodão.	Todas	Sim
13202	Tecelagem de fio do tipo lã.	Todas	Sim
13203	Tecelagem de fio do tipo seda e de outros têxteis.	Todas	Sim
13920	Fabricação de artigos têxteis confeccionados, exceto vestuário.	Confeção de bonecos de pano e de artigos têxteis para o lar	Sim
13930	Fabricação de tapetes e carpetes.	Todas	Sim
13941	Fabricação de cordoaria.	Todas	Sim
13961	Fabricação de passamanarias e sirgarias.	Passamanaria	Sim
13991	Fabricação de bordados.	Todas	Sim
13992	Fabricação de rendas.	Todas	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 14 - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO			
14110	Confeção de vestuário em couro.	Todas	Sim
14132	Confeção de outro vestuário exterior por medida.	Todas	Sim
14190	Confeção de outros artigos e acessórios de vestuário.	Todas	Sim
14310	Fabricação de meias e similares de malha.	Todas	Sim
14390	Fabricação de outro vestuário de malha.	Todas	Sim

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR" (Continuação)

SECÇÃO C - DIVISÃO 15 - INDÚSTRIA DO COURO E DOS PRODUTOS DO COURO			
15111	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo.	Gravura em pele; douradura em pele.	Sim
15120	Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correio e de seleiro.	Todas	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 16 - INDÚSTRIA DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCETO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA			
16230	Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção.	Carpintaria para construção tradicional	Sim
16291	Fabricação de outras obras de madeira.	Carpintaria agrícola, carpintaria de cena; Todas	Sim
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria.	Cestaria, esteiraria, capacharia, chapelaria, empalhamento, arte de croceiro, confeção de bonecos em folhas de milho.	Sim
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça.	Arte de trabalhar cortiça	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 17 - FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL, CARTÃO E SEUS ARTIGOS			
17120	Fabricação de papel e de cartão (exceto canelado).	Fabrico de papel	Sim
17212	Fabricação de outras embalagens de papel e de cartão.	Cartonagem	Sim
17230	Fabricação de artigos de papel para papelaria.	Encadernação	Sim
17290	Fabricação de outros artigos de pasta de papel, de papel e de cartão.	Arte de trabalhar papel	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS, EXCETO PRODUTOS FARMACÊUTICOS			
20411	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina.	Todas	Sim

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR" (Continuação)

20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene.	Todas	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 23 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS			
23120	Moldagem e transformação de vidro plano.	Arte do vitral	Sim
23132	Cristalaria.	Arte de trabalhar cristal	Sim
23190	Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico).	Arte de trabalhar o vidro	Sim
23311	Fabricação de azulejos.	Cerâmica de construção tradicional	Sim
23312	Fabricação de ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica.	Cerâmica de construção tradicional	Sim
23321	Fabricação de tijolos.	Cerâmica de construção tradicional	Sim
23322	Fabricação de telhas.	Cerâmica de construção tradicional	Sim
23323	Fabricação de abobadilhas.	Cerâmica de construção tradicional	Sim
23411	Olaria de barro.	Todas	Sim
23414	Atividades de decoração de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental.	Pintura cerâmica	Sim
23521	Fabricação de cal.	Fabrico de cal não hidráulica.	Sim
23690	Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento.	Arte de trabalhar o gesso; Modelação cerâmica	Sim
23701	Fabricação de artigos de mármore e de rochas similares.	Escultura em pedra; cantaria	Sim
23702	Fabricação de artigos em ardósia (lousa).	Arte de trabalhar ardósia	Sim

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR" (Continuação)

23703	Fabricação de artigos de granito e de rochas, n.e.	Escultura em pedra; cantaria	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
25120	Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, n.e.	Fabrico de portas, janelas e elementos similares.	Sim
25501	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados.	Todas	Sim
25710	Fabricação de cutelaria.	Todas	Sim
25731	Fabricação de ferramentas manuais.	Todas	Sim
25931	Fabricação de produtos de arame.	Todas	Sim
25991	Fabricação de louça metálica e artigos de uso doméstico.	Latoaria; arte de trabalhar cobre, latão, estanho, bronze	Sim
25992	Fabricação de outros produtos metálicos diversos, n.e.	Latoaria; arte de trabalhar cobre, latão, estanho, bronze	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 31 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE COLCHÕES			
31020	Fabricação de mobiliário de cozinha.	Marcenaria	Sim
31030	Fabricação de colchoaria.	Todas	Sim
31091	Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins.	Marcenaria; arte de cadeireiro; restauro de madeira; estofador	Sim
31093	Fabricação de mobiliário de outros materiais para outros fins.	Fabrico de mobiliário de vime ou similar	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 32 - OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS			
32121	Fabricação de filigranas.	Ourivesaria - filigrana	Sim

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR" (Continuação)

32122	Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria.	Ourivesaria - prata cinzelada; joalheria	Sim
32130	Fabricação de bijutarias.	Todas	Sim
32200	Fabricação de instrumentos musicais.	Todas	Sim
32400	Fabricação de jogos e de brinquedos.	Todas	Sim
32910	Fabricação de vassouras, escovas e pincéis.	Todas	Sim
32995	Fabricação de caixões mortuários em madeira.	Todas	Sim
32996	Outras indústrias transformadoras diversas, n.e., com exclusão: Arte de trabalhar flores secas; arte de trabalhar miolo de figueira e similares; arte de trabalhar cascas de cebola, alho e similares; gravura em metal; construção de maquetas; arte de fazer <i>abat-jours</i> ; produção manual de perucas; produção manual de flores artificiais; produção manual de adereços e enfeites de festa; arte de trabalhar cera; arte de trabalhar osso, chifre e similares; arte de trabalhar conchas; arte de trabalhar penas; arte de trabalhar escamas de peixe; arte de trabalhar materiais sintéticos; gnomónica (arte de construir relógios de sol).	Arte de marinharia e outros objetos de corda, fabrico de miniaturas; fabrico de <i>abat-jours</i> ; fabrico de perucas; fabrico de aparelhos de pesca; taxidermia (arte de embalsamar); fabrico de flores artificiais; fabrico de registos e similares; fabrico de adereços e enfeites de festa; fabrico de objetos em cera; fabrico de objetos em osso, chifres e similares; fabrico de objetos em materiais sintéticos.	Sim
SECÇÃO C - DIVISÃO 33 - REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
33110	Reparação e manutenção de produtos metálicos (exceto máquinas e equipamentos).	Todas	Sim
33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos.	Todas	Sim
33130	Reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico.	Todas	Sim

LISTA 3 SECÇÃO 3 DO ANEXO I DO REAI - "ATIVIDADE PRODUTIVA SIMILAR" (Continuação)

33140	Reparação e manutenção de equipamento elétrico.	Todas	Sim
SECÇÃO D - ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO			
SECÇÃO D - DIVISÃO 35 - REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
35302	Produção de gelo.	Todas	Sim
SECÇÃO I - ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES			
SECÇÃO I - DIVISÃO 56 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES			
56210	Fornecimento de refeições para eventos.	Todas	Sim
56290	Outras atividades de serviço de refeições.	Todas	Sim